



DECRETO N.º 61, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro e horário de funcionamento do comércio durante a FESTA JULINA DA VILA SÃO BENEDITO 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Ofício n.º 59/2024, de 13 de junho de 2024, solicitando anuência para a realização da Festa Julina da Vila São Benedito 2024, neste Município, durante os dias 13 e 14 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante a realização da Festa Julina da Vila São Benedito 2024, nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano, cuja proibição terá início às 16h do dia 13 de Julho de 2024, com encerramento às 01h e às 08h do dia 14 de Julho de 2024, com encerramento às 20h.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas áreas públicas da Vila São Benedito nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio no dia 13 de Julho de 2024 à 01h da madrugada e no dia 14 de Julho de 2024 às 20h, inclusive para os estabelecimentos que possuam Alvará especial de funcionamento.



Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

Artigo 5º - Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas em garrafas de vidro em toda área do evento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 01 de julho de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL